



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. PMC 59/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS TAIS COMO: COLHERES, PANEAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.640.302/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, n.º 272, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representada pela Sra Fabiane Gonschorovski de Souza, inscrita no CPF n.º 901.516.909-87 e RG n.º 29258200, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ohde, n.º 435, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS TAIS COMO: COLHERES, PANEAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.**

Parágrafo Único - O fornecimento dos equipamentos serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório nº. PMC 101/2017**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. PMC 72/2017** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 10.748,50 (dez mil setecentos e quarentas e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a aquisição dos seguintes itens:

Lote 01	quantidade	Preço unitário	Preço total
Colher de Sopa (colher de mesa), lamina e cabo em aço inox	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
Garfo de mesa em inox	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
Faca de mesa, lamina e cabo em aço inox, ponta arredondada	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
Colher inox para arroz	40	R\$ 9,55	R\$ 382,00
faca par acortar carne	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
Lote2			
copo com bico e alça, de plastico resistente	50	R\$ 21,06	R\$ 1.053,00



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2

lote 3		R\$ 10,00	
toalha de rosto	50	R\$ 12,30	R\$ 500,00
toalha de banho, 100% algodão	50	R\$ 15,50	R\$ 615,00
Travesseiro com revestimento em 100% algodão	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
Lençol com elástico para berço	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
pano de prato	50	R\$ 4,25	R\$ 255,00
fronha 100% algodão	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
Lote 4			
Bacia Plástica Mínimo de 04 litros	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
Bacia Plástica Mínimo de 10 litros	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
Jarra Plástica, com tampa	30	R\$ 12,45	R\$ 373,50
Pote Plástico redondo 4 litros	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
Caixa organizadora com tampa 40l	5	R\$ 62,79	R\$ 313,95
Lote 5			
xicara de vidro, capacidade 300ml	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
Tigelinha para sobremesa, em vidro incolor	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60
Travessa de vidro refratário	10	R\$ 33,72	R\$ 337,20
Lote 6			
Panela com tampa, capacidade min. De 5,6 l	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
Panela com tampa, capacidade min. De 7l	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
Panela em alumínio grosso, capacidade mínima de 11,5 l	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
escorredor de massa	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
panela de pressão 06l	10	R\$ 57,93	R\$ 579,30
chaleira industrial, em metal	2	R\$ 48,68	R\$ 97,35
Assadeira retangular	20	R\$ 25,77	R\$ 515,40
		TOTAL	R\$ 10.748,50

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega do equipamento no MUNICÍPIO de Canoinhas;

Parágrafo Segundo – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

Parágrafo Terceiro - Os valores com a execução do referido contrato, serão empenhados a conta das dotações Orçamentárias:

05.01.2.008.3.3.90.30.20.00.00.00, código reduzido 78;

05.01.2.008.3.3.90.30.21.00.00.00, código reduzido 78.



CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)

- a) O prazo para entrega dos equipamentos **será de 15 (quinze) dias consecutivos** e será contado da data de emissão da autorização de fornecimento.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, se os equipamentos objeto deste contrato, forem entregues em desacordo com o contrato.
- c) Os objetos do presente contrato deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
- d) A vigência deste contrato é a partir da assinatura até 31/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, **exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do bem fornecido, sem prejuízo** da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Entregar os equipamentos, cumprindo rigorosamente o estabelecido no item 01 do edital e demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. PMC 72/2017.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados em função de carga, descarga e manuseio durante o transporte, até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) fornecer Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):

Parágrafo Primeiro - O licitante que deixar de entregar os produtos contratados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

Parágrafo Segundo - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

Parágrafo Quarto - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

Parágrafo Quinto - O prazo para defesa - prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Parágrafo Sexto - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES que a tudo assistiram.

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratante
Gilberto dos Passos

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME
Contratada
Fabiane Gonschorovski de Souza

Visto: Marina Haag
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

_____.
Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08